



PROCESSO N.º 995/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2025 – EDITAL N.º 116/2025

Torna-se público que a Prefeitura de Boituva, realizará licitação para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP**, indicados no quadro abaixo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.979 de 18/07/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico 90/2025
Apresentação de Proposta	Até 02 / 02 / 2026 às 9:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	02 / 02 / 2026 às 09:05h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input checked="" type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 1,00
Benefícios ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 195.782,3106 (cento e noventa e cinco mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)
Sistema Eletrônico	Licitardigital https://licitar.digital/
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.licitardigital.com.br www.boituva.sp.gov.br/licitacoes www.gov.br/pncp/pt-br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Diretamente pela Plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br - Edital PE 90/2025 - Esclarecimentos



1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.
- 1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.licitardigital.com.br.
- 2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Licitar Digital através de manifestação de operador formalmente designado.
- 2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Provedora do sistema Licitar Digital ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5. O licitante se compromete a:
- 2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;
- 2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da Licitar Digital, utilizar o suporte técnico através do telefone (31) 3191-0707 ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.
- 2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total do lote;

4.1.2. quantidade;

4.1.3. marca, fabricante.

4.1.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.



4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, a qualquer momento, ao longo da disputa após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediário.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos



valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

5.21.1. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

5.21.1.1 Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será



considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.



7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias afim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da



assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastramento CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;



9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.



11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício vigente:

Emendas parlamentares nº 11864045000124006 e nº 11864045000124004 – (Vitor Lippi)

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.boituva.sp.gov.br/licitacoes e na plataforma eletrônico do pregão Licitar Digital - <https://licitar.digital/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Termo de Referência



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Boituva, 09 de dezembro de 2025.

LUCAS DORIGHELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





PROCESSO N.º 995/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2025

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em setratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de funcionamento ou vigilância sanitária estadual ou municipal da sede do licitante (quando aplicável);
- b) Registro dos produtos na ANVISA, o qual pode ser comprovado através de cópia de publicação em d.o.u. Ou retirado via internet do site do órgão emissor (quando aplicável).



- c) A licitante deverá apresentar em sua proposta o catálogo de fábrica com fotos, descritivo técnico, marca e modelo específico do referido item.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 995/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2025**

xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, sediada na xxxx, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO I-B - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

PROCESSO N.º 995/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2025

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) da Prefeitura de Boituva/SP

Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	
Dados Bancários (Banco - Ag. - Conta)	

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
E-mail para assinatura:	
Telefone:	
Função:	
OBS: Cada representante deve preencher individualmente. É necessário um e-mail exclusivo para cada representante para a assinatura do Contrato/ATA.	

ITEM/LOTE	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		01	SERV.	R\$	R\$
Valor total R\$ (Valor Global por extenso)					

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Boituva, [dia] de [mês] de 2025.

Razão social
Representante Legal



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO LC

PROCESSO N.º 995/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2025

A Prefeitura de Boituva, com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.499/0001-90 neste ato representada , doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ sob o nº , com sede , município de , doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 995/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ite m	Descrição	Unid.	Qtde.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	[ITENS]	[UN]	[QNTD]	R\$	R\$
					Valor Total R\$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A entrega dos bens, qualificado neste instrumento, deverá se efetivar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, subsequentes à formalização contratual e envio da autorização de compras, diretamente no Almoxarifado Central.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 2.979/2024.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO



5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxx

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento referente à aquisição do bem especificados neste Termo de Referência serão realizados pela Administração Pública no prazo máximo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da data de apresentação e subsequente aceitação da nota fiscal emitida pela contratada, que deverá ser rigorosamente compatível com as especificações do bem fornecido, conforme detalhado neste documento. A efetivação do pagamento será conduzida por meio de depósito ou transferência bancária diretamente na conta corrente titularizada pela empresa contratada, sem exceções. Este procedimento financeiro será executado em conformidade com as disposições normativas vigentes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sob a supervisão do departamento competente da Secretaria de Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Finanças.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por



escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 2979/2024;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao



setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e ao Decreto 2.979/2024 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) Em caso de atraso na entrega do produto ou do cumprimento parcial do objeto contratado, será aplicada multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, limitada ao prazo de 15 (quinze) dias corridos. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, a seguir:

Emendas parlamentares nº 11864045000124006 e nº 11864045000124004 – (Vitor Lippi)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na



Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boituva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº14.133/21.
, de de 2025.

Identificação e assinaturas: Representante legal do CONTRATANTE Representante legal do CONTRATADO



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BOITUVA, [dia] DE [mês] DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **984.361.558-15**

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **984.361.558-15**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



TERMO DE GESTOR DE CONTRATO

LC N° XX/XXXX

Pela presente, em decorrência do contrato entabulado, cujo respectivo ato de ordenação da despesa foi expedido pelo **Sr. Lucas Dorighello**, gestor do contrato **LC N.º xx/ 2025**, que tem como contratada a empresa xxxx.

Por oportuno, comunicamos que o fiscal do contrato será o Sr. _____, inscrito no CPF sob n° x e o Sr. _____, inscrito no CPF sob n° x.

Boituva, [dia] de [mês] de 2025.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CNPJ N°: 46.634.499/0001-90

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): LC. N.º

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP.

VALOR (R\$): R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Boituva, [dia] de [mês] de 2025

EDSON JOSÉ MARCUSO
PREFEITO



DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE À LEI 13.709/2018

a) A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

b) Para os fins do Contrato considera-se

- **Dado Pessoal:** informação relacionada à pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;
- **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

c) Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

d) Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

e) Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

f) Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

g) Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

h) Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do contrato;

i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

j) Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado “Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados”;

k) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

l) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com



os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

m) Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

n) Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

o) Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

p) Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

q) Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

- A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do contrato por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**;

- A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste Contrato, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

- A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

a) Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

b) Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

c) Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

3.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

- Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

- A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.

- A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.



- A obrigação prevista no presente contrato perdurará durante a vigência do Contrato e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

- Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:
Divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

Aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

- Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contratária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

- Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o Contrato imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

3.7. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

3.8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CONTRATADO:

PROCESSO N°: 995/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP.

Boituva, [dia] de [mês] de 2025.

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Boituva, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

1. Identificação do Responsável pelo Tratamento

Nome: Prefeitura Municipal de Boituva

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva – SP

2. Dados Pessoais Tratados

No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.

Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros.

Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

3. Finalidade do Tratamento

Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.



Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.

Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

4. Fundamento Legal

O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais:

Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.

Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

5. Compartilhamento de Dados

A Prefeitura Municipal de Boituva poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.

Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.

Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsáveis pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação.

Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

6. Medidas de Segurança



Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

7. Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

8. Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

Encarregada de Dados: Mayara da Silva Neves

E-mail: lgpd@boituva.sp.gov.br

Agradecemos a sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Boituva. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:

Pela licitante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 995/2025
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boituva/SP.

1.2. Classificação do bem

1.2.1. Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2.021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de equipamentos permanentes para a área da saúde justifica-se pela necessidade de substituição de equipamentos depreciados, cujos danos decorrentes do uso prolongado comprometem a eficiência do atendimento prestado nas Unidades de Saúde do Município de Boituva. Essa demanda reflete o aumento contínuo na procura pelos serviços de saúde e a necessidade de aprimorar as condições de trabalho dos profissionais, garantindo um atendimento mais seguro e eficaz à população.

A proposta está respaldada pelas emendas parlamentares nº 11864045000124006 e nº 11864045000124004, que possibilitam a modernização da infraestrutura das unidades, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A substituição dos equipamentos permitirá a otimização dos recursos disponíveis, proporcionando mais conforto e segurança aos usuários e aprimorando a eficiência dos procedimentos realizados.

Dessa forma, a aquisição dos novos equipamentos visa atender às exigências do SUS e às necessidades da população, garantindo melhores condições para o desempenho das atividades dos profissionais da saúde e promovendo um ambiente adequado para a prestação dos serviços públicos de saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens ofertados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

3.1.1. A proposta apresentada em desacordo com este Termo de Referência será desclassificada.

3.1.2. Especificação técnica:



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

PROPOSTA Nº 11864045000124006 – VITOR LIPPI				
MOBILIÁRIO				
ITEM	NOME	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE	TOTAL
01	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS	ARMÁRIO AÇO 2 PORTAS. ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS; COM FECHADURA CONJUGADA E PUXADOR; ESTRUTURA REFORÇADA E DURADORA TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI LISA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO; DIMENSÕES: ALTURA DE 190CM/194CM X LARGURA DE 90CM X PROFUNDIDADE 40CM; COM 04 (QUATRO) PRATELEIRAS; COM REGULAGEM A CADA 10CM; CADA PRATELEIRA COM CAPACIDADE DE 30 KG; PÉS DE AÇO COM SAPATAS REGULADORAS DE ALTURA EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A SOLVENTES, ÓLEOS E GRAXAS; AQUISIÇÃO DO MÓVEL DEVIDAMENTE ENTREGUE MONTADO; COR CINZA.	UNIDADE	4
02	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR (OU ENCOSTO) ALTO COM APOIO DE BRAÇOS	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR (OU ENCOSTO) ALTO COM APOIO DE BRAÇOS – BASE GIRATÓRIA ESTRELA DE CINCO PONTOS, ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO PINTADO COM TINTA PO EPÓXI DE ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE COM REVESTIMENTO DA CAPA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COR PRETA; RODÍZIOS DE NYLON EM PU E/OU SILICONE DUPLO GIRO DE 50MM A 65MM DE DIÂMETRO COR PRETA;	UNIDADE	4



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

		<p>DISTANCIA ENTRE OS ENCAIXES DOS RODÍZIOS OPOSTOS DE 58CM A 65CM, ENCAIXE DOS RODÍZIOS POR PINO DE AÇO REMOVÍVEL COM ANEL DE FIXAÇÃO; PISTÃO A GAS DE NO MÍNIMO CLASSE 3; MECANISMO BACK SYSTEM COM 3 MODOS DIFERENTES DE REGULAGEM, SENDO: AJUSTE DA ALTURA DA CADEIRA, INCLINAÇÃO E ALTURA DO ENCOSTO; ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 12 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO, MOLDADO A QUENTE COM FORMATO ANATÔMICO E CURVATURA NA PARTE FRONTAL PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO DA CORRENTE SANGUÍNEA, ESPUMA INJETADA COM 50MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO E DENSIDADE 45 A 60KG/ M3; CONTRACAPA DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA; ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO COM FORMATO ANATÔMICO, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 40MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO E DENSIDADE 45 A 60 KG/ M3; CONTRACAPA DO ENCOSTO EM DESENHO PRÓPRIO, OBEDECENDO A NORMAS ERGONÔMICAS, INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA; PAR DE APOIO DE BRACOS EM FORMATO “T” LEVEMENTE CURVADO EM ESTRUTURA INJETADO EM POLIPROPILENO COM ALMA DE AÇO INTERNA, CHAPA PARA FIXAÇÃO NO</p>		
--	--	--	--	--



		ASSENTO COM DOIS FUROS OBLONGOS PERMITINDO A REGULAGEM HORIZONTAL POR PARAFUSOS E REGULAGEM DE ALTURA POR GATILHO E/OU BOTÃO PP COR PRETA; PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE ERGONOMIA ABNT / NR-17; CARGA MÁXIMA SUPORTÁVEL DE 120KG A 150KG; REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO OU DE QUALIDADE SUPERIOR NA COR PRETA; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DO ENCOSTO 460 MM, LARGURA DO ENCOSTO 430 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO 460 MM; LARGURA DO ASSENTO 470 MM; AQUISIÇÃO DO ITEM DEVIDAMENTE ENTREGUE MONTADO.		
03	CADEIRA FIXA TRAPÉZIO	CADEIRA FIXA TRAPÉZIO; ESTRUTURA DA BASE EM AÇO TUBULAR 7/8" COM LAMINA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETA; ENCOSTO E ASSENTO FEITO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA DE 15MM A 20MM; ESPUMA 50MM INJETADA DE ALTA DENSIDADE ANATOMICAMENTE 48 A 52 KG/M3; REVESTIMENTO EM COURISSIMO OU SIMILAR DE ALTA DURABILIDADE E CONFORTO NA COR PRETA; TAMANHO DO ENCOSTO: 29CM ALTURA X 37CM LARGURA; TAMANHO DO ASSENTO: 41CM LARGURA X 39 PROFUNDIDADE; PROTEÇÃO PARA OS PÉS TERMOPLÁSTICO	UNIDADE	3



		RESISTENTE ANTIDERRAPANTE; PESO SUPPORTADO: 110KG/120KG.		
4	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO 2 X 7 DEGRAUS ESTRUTURA EM ALUMÍNIO	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO 2 X 7 DEGRAUS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; SISTEMA DE ENCAIXE DE TRAVAMENTO PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA; PÉS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES; CAPACIDADE MÍNIMA 150KG;	UNIDADE	2
5	LONGARINA COM 03 LUGARES	LONGARINA COM 03 LUGARES EM ESTOFADO COURVIN – ASSENTOS E ENCOSTOS EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIN OU COURO SINTÉTICO NA COR PRETA; ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI POR PROCESSO ELETROSTÁTICO NA COR PRETA; CAPACIDADE MÍNIMA SUPPORTADO POR LUGAR 100KG; PROTEÇÃO PARA OS PÉS TIPO PONTEIRA BOTA PLÁSTICA REFORÇADA OU SIMILAR; PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE MONTADO.	UNIDADE	4
6	MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 (DUAS) GAVETAS	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS COM CHAVE; TAMPO 15MM PRODUZIDO EM MDP/BP DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA EPÓXI POR PROCESSO	UNIDADE	1



		ELETRÓSTATICO; COM PÉS NIVELADORES OU SAPATAS REGULADORAS DE ALTURA EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A SOLVENTES, ÓLEOS E GRAXAS; DIMENSÃO: LARGURA 120CM/125CM X ALTURA 74CM/75CM X PROFUNDIDADE 60CM; AQUISIÇÃO DO MÓVEL DEVIDAMENTE ENTREGUE MONTADO; COR CINZA.		
7	MESA PARA REUNIÃO OVAL	MESA PARA REUNIÃO OVAL; ESTRUTURA DO TAMPO E SAIA CENTRAL EM PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS OU DIVISÕES, PRODUZIDOS EM MDF/MDP SUPERIOR OU IGUAL A 18MM DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO OU SUPERIOR NA COR CINZA; PÉS TRIPLOS EM ESTRUTURA COM TUBO 50X30MM E 20X20MM EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA EPÓXI POR PROCESSO ELETRÓSTATICO NA COR CINZA; PÉS COM ACABAMENTO NIVELADORES OU SAPATAS REGULADORAS DE ALTURA EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A SOLVENTES, ÓLEOS E GRAXAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 200 CM DE COMPRIMENTO X 90CM DE PROFUNDIDADE X 74CM DE ALTURA.	UNIDADE	1
8	MESA RETANGULAR PARA REFEITÓRIO ADULTO COM BANCOS	MESA RETANGULAR PARA REFEITÓRIO ADULTO COM BANCOS – CONJUNTO REFEITÓRIO RETANGULAR ADULTO; COMPOSTA POR	UNIDADE	1



		UMA MESA PARA 06 LUGARES E POR DOIS BANCOS INDEPENDENTES PARA 03 LUGARES CADA; TAMPO DA MESA E BANCOS CONFECCIONADO EM MDF MÍNIMO DE 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA OU BRANCA; FRISO NAS BORDAS EM PVC; MEDIDAS APROXIMADAS: MESA COM 74 CM DE ALTURA, 80CM DE LARGURA E 180CM DE COMPRIMENTO; BANCOS 47CM DE ALTURA, 180CM DE COMPRIMENTO E 30CM DE LARGURA; ESTRUTURA DO QUADRO DE SUSTENTAÇÃO DA MESA E DOS BANCOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA A PÓ EPÓXI NA COR PRETA;		
ELETRODOMÉSTICOS				
ITEM	NOME	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE	TOTAL
9	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS – AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE 12.000 BTUS; TIPO SPLIT; TECNOLOGIA INVERTER; FUNÇÃO: FRIO; COM FILTRO QUE ELIMINA 99% DE VÍRUS, BACTÉRIAS E ÁCAROS, DEIXANDO O AMBIENTE MAIS LIMPO E SAUDÁVEL; CLASSIFICAÇÃO “A” NO INMETRO E SELO PROCEL; VOLTAGEM 220V; AQUISIÇÃO DO AR-CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	7
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 25 LITROS	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 25 LITROS – BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA ESTRUTURA	UNIDADE	3



		EM INOX DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 25 LITROS; APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX; PADRÃO 2 TORNEIRAS FRONTAIS (NATURAL E GELADA); SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO; SISTEMA DE GAS ECOLÓGICO; PÉS REGULÁVEIS EM ABS INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU SIMILAR; CERTIFICADO INMETRO; DIMENSÃO APROXIMADA: ALTURA 130CM, LARGURA 40CM, PROFUNDIDADE 50CM; PESO APROXIMADO 20KG; VOLTAGEM 220V; AQUISIÇÃO DO ITEM DEVERA SER ENTREGUE COM 02 (DOIS) FILTROS EXTRAS COMPATÍVEL PARA O MODELO.		
11	CAIXA DE SOM ATIVA COM BLUETOOTH 300 WATTS	CAIXA DE SOM ATIVA COM BLUETOOTH 300 WATTS – DUAS VIAS COM FALANTE DE 15 PARA O GRAVE E MÉDIO DRIVE DE TITANIUM; COM 3 EQUALIZAÇÕES GRAVE, MÉDIO E AGUDO; ENTRADAS PARA MICROFONE; ENTRADA PARA INSTRUMENTOS; ENTRADA AUXILIAR; 1 SAÍDA PARA ALIMENTAR UMA ESCRAVA; ENTRADAS XLR E P10; VOLTAGEM: BIVOLT 220V/110V; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1
12	FOGÃO COM 06 BOCAS	FOGÃO COM 06 BOCAS – MESA EM AÇO INOX POLIDO; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DO FORNO: 180 °C A 280 °C;	UNIDADE	1



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

		FORNO AUTOLIMPANTE; CAPACIDADE DO FORNO 90 LITROS OU SUPERIOR; COM ILUMINAÇÃO INTERNA; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; COM SISTEMA DE SEGURANÇA CORTA GAS; VOLTAGEM BIVOLT OU 220V; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A; COR BRANCA.		
13	FURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 1/2" SEM FIO	FURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 1/2" SEM FIO; MOTOR BRUSHLESS (SEM ESCOVA DE CARVÃO); MANDRIL DE 1/2" APERTO RÁPIDO FACILITANDO A TROCA DE BROCAS E BITS; CAPACIDADE DO MANDRIL DE 1,5MM A 13MM; BOTÃO DE AJUSTE (APARAFUSAMENTO, PERFURAÇÃO SEM IMPACTO E PERFURAÇÃO COM IMPACTO); BOTÃO DE REGULAGEM MECÂNICA 1 E 2; REGULAGEM DE APARAFUSAMENTO VARIÁVEL; GATILHO/INTERRUPTOR ELETRÔNICO COM VELOCIDADE VARIÁVEL; REVERSÍVEL (BOTÃO DE ROTAÇÃO DO MANDRIL); O MODELO DEVERÁ ACOMPANHAR MALETA PARA TRANSPORTE, DUAS BATERIAS E CARREGADOR BIVOLT; BATERIAS DE LÍTIO 20V – 2,0AH; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	UNIDADE	2
14	GELADEIRA DUPLEX COM DUAS PORTAS; CAPACIDADE MÍNIMA 310 LITROS E MÁXIMA 375 LITROS	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX CAPACIDADE MÍNIMA 310 LITROS – GELADEIRA DUPLEX COM DUAS PORTAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 310 LITROS E MÁXIMA DE 375 LITROS; COR BRANCA;	UNIDADE	1



		CLASSIFICAÇÃO "A" NO INMETRO E SELO PROCEL; TECNOLOGIA FROST FREE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; VOLTAGEM 220V.		
15	LAVADORA DE ROUPA 15KG	LAVADORA DE ROUPA 15KG - LAVADORA DE ROUPA 15KG - LAVADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15KG; COR BRANCA; COM TAMPA SUPERIOR; CESTO EM AÇO INOX; DISPENSER DE SABÃO E AMACIANTE; FILTRO DE FIAPOS; FUNÇÕES DE LAVAR, ENXAGUAR, CENTRIFUGAR E LAVAGENS PROGRAMADAS; SELO INMETRO; PROCEL; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; VOLTAGEM 220V;	UNIDADE	1
16	FORNO DE MICRO-ONDAS CAPACIDADE DE 30 A 34 LITROS	FORNO DE MICRO-ONDAS DE MESA – CAPACIDADE DE 30 A 34 LITROS; COR: BRANCA; COM PRATO GIRATÓRIO; PAINEL TOUCHSCREEN; TRAVA DE SEGURANÇA; FUNÇÕES PRE PROGRAMADAS; ACENDIMENTO DA LUZ AUTOMÁTICO; TOMADA PADRÃO NOVO ABNT; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; VOLTAGEM 220 V.	UNIDADE	1
17	SMART TV 43" COM SUPORTE ARTICULADO	SMART TV LED 43" COM SUPORTE ARTICULADO - TELEVISOR LED 43" – TELEVISOR LED 43" SMART TV; FULL HD 1.920 X 1.080 LINHAS; FORMATO 16:9; TELA PLANA; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; SISTEMA DE TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDBTB; FREQUÊNCIA DE TELA (HZ) 60 OU 120; ÁUDIO: DOLBY DIGITAL PLUS OU	UNIDADE	1



		SUPERIOR; POTÊNCIA (RMS): 10W OU SUPERIOR; CONEXÕES: 01 LAN (RJ45), 02 HDMI, 01 PORTAS USB, 01 ÁUDIO E VÍDEO; 01 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA; WIRELESS LAN EMBUTIDO; WI-FI DIRECT; SISTEMA DE NAVEGAÇÃO: ANDROID, ROKU OU WEBOs; CONTENDO: TV, BASE, SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE COMPATÍVEL NO PADRÃO VESA DO EQUIPAMENTO, CONTROLE REMOTO, CABO DE ENERGIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES; VOLTAGEM BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;		
18	VENTILADOR DE PAREDE	VENTILADOR DE PAREDE; OSCILANTE; HÉLICE: 03 A 06 PÁS; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA E MÁXIMA DE 230W A 270W; EIXO DE GIRO DO MOTOR COM ROLAMENTOS; CONTROLADOR DE INTENSIDADE DE VELOCIDADE SEPARADO DO EQUIPAMENTO EVITANDO LIMITAÇÕES NA INSTALAÇÃO; GRADE DE AÇO COM PINTURA EPÓXI POR PROCESSO ELETROSTÁTICO NA COR PRETA; DIÂMETRO DA GRADE: 65CM A 70CM; VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT; SELO PROCEL; REGISTRO NO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	UNIDADE	1
INFORMÁTICA				
ITEM	NOME	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE	TOTAL
19	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO COMPLETO	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO COMPLETO – (GABINETE VERTICAL MID TOWER ATX, MOUSE,	UNIDADE	3



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

		<p>TECLADO, MONITOR E ESTABILIZADOR); ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 2.5 GHZ MÍNIMO 13º GERAÇÃO COM VIDEO INTEGRADO OU EQUIVALENTE/SUPERIOR; TOTAL CACHE L2 9,5MB + L3 20MB; 7 NM (NANÔMETROS) OU INFERIOR; NÚCLEOS: 10; THREADS: 16; MEMORIA SUPORTADA DO TIPO DDR4 TDP DE 65W/125W; MEMORIA RAM: 16GB DE MEMORIA, TIPO DIMM DDR4 EM 2 (DOIS) PENTES DE 8GB RODANDO EM DUAL CHANNEL; VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO (FREQUÊNCIA) DE 3200 MHZ COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE; MOTHERBOARD ATX: DEVE SER DA MESMA MARCA DO MICROCOMPUTADOR; COMPATIBILIDADE COM TODOS OS COMPONENTES; 2 SLOTS MÍNIMO DE MEMORIA DIMM, COM SUPORTE MÍNIMO DE 64GB, DO TIPO DDR4 3200 MHZ; ARQUITETURA DE MEMORIA: 2 CANAIS (DUAL CHANNEL); POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCIE 3.0 X16; POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCIE 2.0 X1; POSSUIR PELO MENOS 4 PORTAS SATA 6GB/S; POSSUIR 1 SLOT PCIE NVME M.2, POSSUIR SOQUETE ULTRA M.2; POSSUIR PELO MENOS 6 PORTAS USB NO PAINEL TRASEIRO, SENDO PELO MENOS 4 PORTAS USB 3.1 E</p>	
--	--	--	--





PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

		<p>2 PORTAS USB 2.0 SEM USO DE ADAPTADORES; POSSUIR 1 PORTA D-SUB (VGA), POSSUIR 1 PORTA HDMI, POSSUIR PORTA PS/2 NO PAINEL TRASEIRO, POSSUIR PELO MENOS 1 PORTA RJ-45 NO PAINEL TRASEIRO, CONTROLADORA DE REDE COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS; POSSUIR CONECTORES DE ÁUDIO HD; REDE WI-FI COM PLACA PCI EXPRESS: 150MBPS OU SUPERIOR PCIE X1; IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; SEGURANÇA WIRELES 64/128 BITS WEP; WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES); POSSUIR 1 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO DE 500GB SSD PCIE NVME M.2, COM VELOCIDADE NÃO INFERIOR A LEITURA 1500MB/S E GRAVAÇÃO 600MB/S COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE; GABINETE VERTICAL: TIPO ATX MID TOWER; FURAÇÃO PARA CADEADO; COM SENSOR DE INTRUSÃO; COM ALTO-FALANTE MÍNIMO INTEGRADO DE 1W RMS; COM 4 USB FRONTAIS SENDO PELO MENOS 2 X USB 2.0 E 2 X USB 3.0; DEVERA CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE BAIAS: 1X5.25 EXTERNA (TOOL LESS), 1X3.5 EXTERNA (COM TRAVA PARA LEITOR DE CARTÃO), 1X3.5 INTERNA (TOOL LESS) COR PRETA; FONTE COMPATÍVEL DE POTENCIA MÍNIMA DE 180W/230W REAIS COM PFC ATIVO</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

		<p>CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE/PLATINIUM/GOLD, PADRÃO SFX OU TFX CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; TECLADO E MOUSE, PADRÃO USB ABNT II, COR PRETO, DEVENDO SER DA MESMA MARCA DO COMPUTADOR, CABO DE NO MÍNIMO DE 1,40MTS; NÃO DEVE CONTER ADAPTADORES PARA CONEXÃO AO EQUIPAMENTO; DEVE SER FORNECIDO MOUSE PAD; SOFTWARES: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10/11 PROFESSIONAL – 64 BITS MICROSOFT, DEVERA SER FORNECIDO COM MÍDIA DE REINSTALAÇÃO DO SOFTWARE COM A MARCA DO FABRICANTE. DEVERA SER APRESENTADO CERTIFICADO DA MICROSOFT DE COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 10/11, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. MONITOR LED 25” ULTRAWIDE 21:9 TELA PLANA OU TAMANHO SUPERIOR. ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT (COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO). DEMAIS SOLICITAÇÕES; DEVERA SER FORNECIDO CATÁLOGOS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ANEXO A PROPOSTA PARA ANÁLISE TÉCNICA; NÃO SENDO ACEITO CATÁLOGOS GENÉRICOS DA FAMÍLIA DO EQUIPAMENTO, MAS SIM CATALOGO ESPECIFICO DO PART-NUMBER DO EQUIPAMENTO OFERTADO. DEVERA SER APRESENTADO</p>	
--	--	---	--



		CERTIFICADO DE CONFORMIDADE IEC 60950, 61.000, CISPR 22 E 24; GARANTIA SOLICITADA PARA O EQUIPAMENTO E MÍNIMO DE 1 ANO NA MODALIDADE ON SITE (VISITA TÉCNICA NO LOCAL PARA REALIZAR MANUTENÇÃO, REPARO OU TROCA DE PECAS), PRESTADA PELO FABRICANTE.		
20	NO-BREAK 1200VA	NO-BREAK 1200VA PARA COMPUTADOR QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1200 VA; POTENCIA REAL MÍNIMA DE 600 WATTS; FREQUÊNCIA 60HZ; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115 / 127 / 220 V; TENSÃO DE SAÍDA 115 V; ALARME AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; TEMPO DE AUTONOMIA DA BATERIA DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATTS; POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136; O PRODUTO DEVERA SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	4
21	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I5 13ª GERAÇÃO OU AMD COMPATÍVEL/EQUIVALENTE OU SUPERIOR; MEMORIA RAM MÍNIMA 16GB DDR4 3200MHZ OU SUPERIOR COMPATÍVEL COM A PLACA	UNIDADE	1



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

		MÃE; ARMAZENAMENTO MÍNIMO 500GB PCIE NVME M.2 COM VELOCIDADE NÃO INFERIOR A LEITURA 1500MB/S E GRAVAÇÃO 600MB/S; PLACA DE VIDEO ONBORD OU OFFBOARD COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; TECLADO PADRÃO EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2); MOUSE TOUCHPAD; WEBCAM; TELA FULL HD DE 15,6" OU SUPERIOR; ANTIRREFLEXO E RETRO ILUMINAÇÃO POR LED; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 (CONEXÃO ETHERNET RJ45-LAN), WIFI DUAL BAND; CONEXÃO BLUETOOTH; ENTRADAS DE USB 2.0 OU SUPERIOR, HDMI; BATERIA (LI-ON) DE LONGA DURAÇÃO: MÍNIMO DE 3 CÉLULAS E AUTONOMIA IGUAL OU SUPERIOR A 8 HORAS; SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO DE FABRICA WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR; VOLTAGEM BIVOLT; NA COR PRETA/PRATA; DEVERA VIR ACOMPANHADO DE MOUSE ÓPTICO 1000DPI 3 BOTOES COM FIO, ENTRADA USB E MOUSE PAD 21CM X 18CM; O EQUIPAMENTO DEVERA SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
22	PROJETOR MULTIMÍDIA/DATA SHOW	PROJETOR MULTIMÍDIA/DATA SHOW: DIMENSÕES: 302 X 82 X 237 MM. - SEGURANÇA: TRAVA KENSINGTON, TRAVA DE SEGURANÇA. - TEMPERATURA DE USO: 5°C A 35°C. - SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA	UNIDADE	1



		<p>EPSON 3LCD DE 3 CHIPS. - MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/ TRASEIRO / TETO - LCD SCREEN: 0,55 POLEGADAS (D7). - MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILICIO - NUMERO DE PIXEL: 480.000 PIXELS (800 X 600) X 3 - BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3300 LUMENS. BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3300 LUMENSRAZAO DE ASPECTO: 4:3. - RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA. - TIPO DE LAMPADA: 210 W UHE. - DURAÇÃO DA LAMPADA: 10.000 HORAS (ECO) / 6.000 HORAS (NORMAL). - CORREÇÃO DE KEYSTONE: HORIZONTAL: - 30° +30° / VERTICAL: - 30° +30. - RAZÃO DE CONTRASTE: ATE 15,000:1. - REPRODUÇÃO DE COR: ATE 1 BILHÃO DE CORES. - ALTO-FALANTE: 2W MONO. - RUIDO DO VENTILADOR: 37 DB (ALTO BRILHO), 28 DB (BAIXO BRILHO). CONECTIVIDADE PADRÃO: - ENTRADA DE COMPUTADOR: X 1 D-SUB15. - HDMI: X 1- VIDEO RCA: X 1, - USB TIPO A: X 1 (MEMORIA USB IMAGENS / MODULO WIRELESS, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE), -USB TIPO B: X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE), - ENTRADA DE ÁUDIO RCA: X 1 RCA (BRANCO X 1, VERMELHO X 1). GARANTIA DE 12 MESES.</p>		
23	TELA DE PROJEÇÃO	<p>TELA PARA PROJEÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO: IDEAL PARA PROJEÇÕES DE 100" POLEGADAS; FORMATO PREFERENCIALMENTE 16:9;</p>	UNIDADE	1



MÉDICOS HOSPITALARES				
ITEM	NOME	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE	TOTAL
		TIPO DE MONTAGEM: PAREDE OU TETO; RETRÁTIL POR MOTOR ELÉTRICO BIVOLT; TELA BRANCA MATE COM ALTO GANHO; BORDA: BORDAS PRETAS; COMPATIBILIDADE COM PROJEÇÕES DE MEDIA E LONGA DISTÂNCIA; GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 1 ANO; ACESSÓRIOS: ACIONADOR ELÉTRICO, KIT DE INSTALAÇÃO.		
24	BALDE A PEDAL EM AÇO INOX	BALDE A PEDAL, EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, E VENTOSA QUE EVITA O MOVIMENTO DO BALDE QUANDO O PEDAL FOR ACIONADO.	UNIDADE	2
25	CARRO PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS 02 PRATELEIRAS EM AÇO INOX.	CARRO PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS 02 PRATELEIRAS EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÕES: CARRO PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO 1" X 1.20MM, TAMPO E 02 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO INOX DE 0.80MM DE ESPESSURA GRADIL (VARANDA) DE PROTEÇÃO LATERAL, TAMPO E DUAS PRATELEIRAS, CHASSI COM PROTEÇÃO DE BORRACHA EM TODA A VOLTA (PARACHOQUE), PÉS COM RODÍZIOS EM POLIPROPILENO.UNIDADE	UNIDADE	1
26	MACA FIXA HOSPITALAR INOX	MACA FIXA HOSPITALAR EM INOX PARA EXAMES CLÍNICOS COM GRADES – ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX REDONDO; LEITO	UNIDADE	1



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

		EM CHAPA DE MDF MÍNIMO DE 15MM; ESPUMA DE 50MM DE ALTA DENSIDADE D26 A D33 COM REVESTIMENTO EM COURVIM NA COR PRETA DE ALTA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E CONFORTO; COM GRADES REMOVÍVEIS EM INOX; SUPORTE PARA PAPEL LENÇOL DE 50CM; CABECEIRA RECLINÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; CAPACIDADE DE 150KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: 180CM COMPRIMENTO X 80CM ALTURA X 65CM LARGURA. COM CERTIFICADO DA INMETRO.		
27	POLTRONA HOSPITALAR	POLTRONA HOSPITALAR, PARA PACIENTES, TOTALMENTE RECLINÁVEL, MOLDADA ANATÔMICA, C/ PINTURA EPOXI, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ESTRUTURA EM AÇO QUADRADA DE 25 X 25 X 2,00 MM; COM APOIO PARA CABEÇA, BRACOS E PÉS; SEM RODÍZIOS, POSIÇÕES: TRENDELEMBERG, SEMI-SENTADO, SENTADO E DEITADO; DESCANSO P/ PÉS C/ AJUSTES INDEPENDENTE, REVESTIMENTO EM VINIL, SOLDADO ELETRONICAMENTE; ESTOFADO EM ESPUMA D33, COM BRACOS ARTICULADOS QUE ACOMPANHAM O MOVIMENTO DO ENCOSTO, DIMENSÕES: APROX.: SENTADA 830 X 650 X 480	UNIDADE	2



		MM (C X L X A), RECLINADA 1660 X 470 MM (C X L), CAPACIDADE 150 KG, INCLUI: RECLINÁVEL ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, ACIONADO POR PISTÃO PNEUMÁTICO.		
28	SUPORTE DE BRAÇO HOSPITALAR EM INOX	SUPORTE DE BRAÇO HOSPITALAR EM INOX; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOX; CONCHA COM REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ACOLCHOADA; TRIPÉ OU QUADRIPIÉ BASE FIXA COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES; COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANIPULO; ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA APROXIMADA DE 70CM – 110CM. COM CERTIFICADO DA INMETRO.	UNIDADE	1
29	SUPORTE DE SORO HOSPITALAR EM INOX	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL – SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL COM REGULAGEM DE ALTURA; HASTE COM 4 GANCHOS NA PARTE DISTAL; BASE QUADRIPIÉ COM RODÍZIOS; SUPORTE COM MÍNIMO 200CM DE ALTURA. COM CERTIFICADO DA INMETRO.	UNIDADE	2
PROPOSTA Nº 11864045000124004 – VITOR LIPPI				
ITEM	NOME	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE	TOTAL
30	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO, CAPACIDADE: DE 6 A 10 LITROS, SUPORTE COM RODÍZIOS; POSSUI, VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI, FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO; VOLTAGEM: BIVOLT.	UNIDADE	5
31	CADEIRA DE RODAS	CADEIRA DE RODAS PARA	UNIDADE	3



	PARA ADULTOS CAPACIDADE PARA 120 KG	ADULTOS: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, DOBRÁVEL, BRAÇOS LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS; EIXOS DE AÇO, PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO 100% CAPOTA IMPERMEÁVEL E ACOLCHADO; ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO COM ENCOSTO REBATÍVEL; RODAS TRASEIRAS 24' INFLÁVEIS RAIADAS; RODAS DIANTEIRAS DE 6' MACIÇAS COM GRAFO DE ALUMÍNIO; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA 'QUICK RELEASE' NAS QUATRO RODAS; FRISOS BILATERAIS; PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇOS; APOIO DE PÉS REBATÍVEL E REGULÁVEL NA ALTURA; FAIXA DE PANTURRILHA; CAPACIDADE PARA 120 KG; LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO: 48 CM LARGURA APROXIMADA DA CADEIRA: 69 CM.		
32	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS CAPACIDADE PARA 200 KG	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, DOBRÁVEL, BRAÇOS LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS; EIXOS DE AÇO REFORÇADO, PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO 100% CAPOTA IMPERMEÁVEL E ACOLCHADO; ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO COM ENCOSTO REBATÍVEL; RODAS TRASEIRAS 24' INFLÁVEIS RAIADAS; RODAS DIANTEIRAS DE 6' MACIÇAS COM GRAFO DE ALUMÍNIO; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO	UNIDADE	2



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

		COM PINTURA EPÓXI; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA 'QUICK RELEASE' NAS QUATRO RODAS; FRISOS BILATERAIS; PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇOS; APOIO DE PÉS REBATÍVEL E REGULÁVEL NA ALTURA; FAIXA DE PANTURRILHA; CAPACIDADE PARA 200 KG; LARGURA DO ASSENTO DE NO MÍNIMO 64 CM; LARGURA TOTAL DA CADEIRA ABERTA DE 78 Á 80 CM;		
33	DEA (DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO)	DEA (DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) – 1. TECNOLOGIA E SENSORES: SENSOR DE FEEDBACK DE RCP: INDICA SE AS COMPRESSÕES TORÁICAS ESTÃO SENDO REALIZADAS CORRETAMENTE (PROFUNDIDADE E RITMO) - METRÔNOMO: AUXILIA NA MANUTENÇÃO DO RITMO IDEAL DAS COMPRESSÕES DURANTE A RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR; 2. INDICADORES DE PRONTIDÃO: LEDS DE STATUS DE USO: INDICADORES DE LED (1 VERMELHO E 1 VERDE) QUE MOSTRAM A PRONTIDÃO PARA USO E DIAGNÓSTICOS DE FUNCIONAMENTO DO APARELHO - INDICADOR DE BATERIA: BARGRAPH COM 5 LEDS PARA EXIBIR A CARGA DA BATERIA; 3. CHOQUE: FORMA DE ONDA: BIFÁSICA TRUNCADA EXPONENCIAL, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA E REDUÇÃO DE DANOS AO PACIENTE -	UNIDADE	5



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

		<p>ENERGIA: AJUSTE AUTOMÁTICO DE ENERGIA (AUTO ESCALONAMENTO) COM ATÉ 200J PARA ADULTOS E MODO PEDIÁTRICO COM ENERGIA REDUZIDA. - TEMPO DE RECARGA: MENOS DE 10 SEGUNDOS ENTRE CHOQUES; 4. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E EXPORTAÇÃO: MEMÓRIA INTERNA: 4 GB EXPANSÍVEL ATÉ 8 GB, CAPAZ DE ARMAZENAR DADOS DOS EVENTOS DE REANIMAÇÃO. - PORTA USB: PARA EXPORTAÇÃO DOS DADOS DO PACIENTE E INTEGRAÇÃO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA ANÁLISES POSTERIORES; - 5. COMPATIBILIDADE DE ELETRODOS: PODE SER USADO COM ELETRODOS PEDIÁTRICOS E ADULTOS, PERMITINDO FÁCIL TROCA DEPENDENDO DA FAIXA ETÁRIA DO PACIENTE; 6. BATERIA: TIPO: BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO - AUTONOMIA: APROXIMADAMENTE 4,5 HORAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO OU 300 CHOQUES POR CICLO DE CARGA; 7. DIMENSÕES DO DISPLAY: TAMANHO DA TELA: 154,08 MM X 85,92 MM - RESOLUÇÃO: 800 X 480 PIXELS, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO CLARA DAS INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES ILUSTRATIVAS;</p>		
34	ELETROCARDÍOGRAFO COM 12 CANAIS	ELETROCARDÍOGRAFO COM 12 CANAIS/12 DERIVAÇÕES APRESENTAÇÃO DE ECG EM PAPEL MILIMETRADO	UNIDADE	2



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

		<p>COMUM OU TERMOSENSÍVEL. IMPRESSORA TÉRMICA COM SUPPORTE DE PAPÉISEM ROLO DE 210MM E 216MM DE LARGURA EM MÉDIA, PODE SER UTILIZADO TAMBÉM PAPEL TIPO Z OU LIGADO DIRETAMENTE NA IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO EM PAPEL NO FORMATO A4. APRESENTAÇÃO DOS 12 CANAIS (IMPRESSÃO) EM ÚNICA FOLHA, SENDO UMA DERIVAÇÃO EMBAIXO DA OUTRA. DERIVAÇÕES: DI A V6; IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODAS AS DERIVAÇÕES; IDENTIFICAÇÃO DE SINAL DE MARCA-PASSO; IDENTIFICAÇÃO DE DATA E HORA DO EXAME. TELA DE LCD COLORIDA DE NO MÍNIMO 5,5" E NO MÁXIMO 7.0". MODOS MÍNIMOS DE FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO (AQUISIÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES COM O ACIONAMENTO DE UMA ÚNICA TECLA) E RITMO; SISTEMA PARA MONITORAÇÃO/VERIFICAÇ ÃO DE ELETRODOS COM INDICAÇÃO VISUAL DO ELETRODO SOLTO OU MAL CONECTADO; - DISPLAY QUE POSSIBILITE MINIMAMENTE A PRÉ-VISUALIZAÇÃO DO EXAME E INDICAÇÃO DO POSICIONAMENTO DOS ELETRODOS. MODO DE GRAVAÇÃO: AUTOMÁTICO, MANUAL E RÍTMICO. CAPACIDADE DE GRAVAR E REVER OS ÚLTIMOS 120S DAS FORMAS DE ONDA DAS 12 DERIVAÇÕES ECG. ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 200 EXAMES. CAPACIDADE</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

		<p>INCORPORADA PARA EXPORTAÇÃO DE EXAMES PARA COMPUTADOR, ATRAVÉS DE PORTA USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DO DEFIBRILADOR.</p> <p>CONEXÕES MÍNIMAS: 02 CONEXÕES USB, 01 CONEXÃO RS232 E 01 CONEXÃO DE REDE. SUPORTA CONEXÃO COM CENTRAL DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO.</p> <p>ACESSÓRIOS INCLUSOS: - 01 CABO PACIENTE 10 VIAS; 04 ELETRODOS/+ DE MEMBROS TIPO CLIPE COMPATÍVEIS PARA ELETRODOS DESCARTÁVEIS OU ELETRODOS DE SUÇÃO TIPO "PERA" PRECORDIAIS NÃO DESCARTÁVEIS; 06 ELETRODOS DE SUÇÃO TIPO "PERA" PRECORDIAIS NÃO DESCARTÁVEIS;. 01 ROLO/+ DE PAPEL TERMO SENSÍVEL COMPATÍVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (BIVOLT) AUTOMÁTICA: 110 - 240V - 50/60HZ COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 100 EXAMES. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>		
35	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL PORTÁTIL	<p>OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL PORTÁTIL - 1. OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL PORTÁTIL PARA USO CLÍNICO E HOSPITALAR, ADEQUADO PARA MONITORAMENTO DE 0 PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; 2. PARÂMETROS MONITORADOS: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO</p>	UNIDADE	4





PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

		<p>NO SANGUE 0 (SPO₂) EM UMA FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0% A 100% - FREQUÊNCIA CARDÍACA (PULSO) EM UMA FAIXA DE MEDIÇÃO DE 25 A 250 0 BATIMENTOS POR MINUTO (BPM). 3. PRECISÃO: SPO₂: PRECISÃO DE ±2% NA FAIXA DE 70% A 100%, COM VARIAÇÃO DE ±3% NA 0 FAIXA DE 50% A 69%. - FREQUÊNCIA CARDÍACA: PRECISÃO DE ±2 BPM OU ±2%, O QUE FOR MAIOR; 4. DISPLAY: DISPLAY DIGITAL 0 EM TECNOLOGIA OLED OU LCD DE ALTA RESOLUÇÃO, PERMITINDO FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS DADOS, MESMO EM AMBIENTES 0 COM BAIXA LUMINOSIDADE - CAPACIDADE DE EXIBIR SIMULTANEAMENTE SPO₂, FREQUÊNCIA CARDÍACA E CURVA 0 PLETISMOGRÁFICA. - INDICADOR GRÁFICO DA INTENSIDADE DO PULSO E DO NÍVEL DE PERFUSÃO; 5. MODO DE OPERAÇÃO: 0 OPERAÇÃO SIMPLES E INTUITIVA, COM LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO AO DETECTAR O DEDO DO PACIENTE. - OPÇÃO DE 0 OPERAÇÃO CONTÍNUA OU PONTUAL (CHECK-UP), COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS INATIVIDADE PARA ECONOMIZAR 0 BATERIA. 6. ALARMES: ALARMES VISUAIS E SONOROS AJUSTÁVEIS PARA NÍVEIS CRÍTICOS DE SPO₂ E FREQUÊNCIA CARDÍACA. - 0 ALARMES DE BAIXA PERFUSÃO E SINAL FRACO; 7. SONDAS/CLIPES DE</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

		<p>MEDIÇÃO: EQUIPADO COM SONDA DE SPO₂ REUTILIZÁVEL, 0 COM SENSOR ADEQUADO PARA ADULTOS E PEDIÁTRICOS. - SENSOR DE DEDO COM TECNOLOGIA PARA GARANTIR PRECISÃO EM 0 CASOS DE BAIXA PERFUSÃO OU MOVIMENTO; 8. AUTONOMIA DE ENERGIA: BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO OU USB. - 0 AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 HORAS DE USO CONTÍNUO COM BATERIA TOTALMENTE CARREGADA.- INDICADOR DE NÍVEL DE 0 BATERIA NO DISPLAY, COM AVISO DE BATERIA FRACA; 9 PORTABILIDADE: DIMENSÕES COMPACTAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E USO EM DIFERENTES AMBIENTES CLÍNICOS E EMERGENCIAIS. 10. ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANUAL DE 0 INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - ESTOJO DE TRANSPORTE PARA PROTEÇÃO DO DISPOSITIVO. - KIT DE PILHAS AA OU BATERIA 0 RECARREGÁVEL. CABO USB PARA RECARGA (SE APLICÁVEL). 11. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS 0 DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL; 12. OUTROS REQUISITOS: MEMÓRIA INTERNA OU 0 EXTERNA OPCIONAL PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DE MONITORAMENTO (MÍNIMO DE 24 HORAS).- CAPACIDADE DE 0 EXPORTAR DADOS VIA USB OU BLUETOOTH (SE APLICÁVEL).</p>	
--	--	--	--



36	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA - MATERIAL: FEITA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HDPE), QUE OFERECE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO; 2. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: ENTRE 1,80 M E 1,85 M - LARGURA: ENTRE 40 CM E 50 CM - ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 5 CM - PESO: ENTRE 6 KG E 10 KG; 3. CAPACIDADE DE CARGA: EM TORNO DE 180 KG A 230 KG, IDEAL PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DE DIVERSOS PERFIS FÍSICOS; 4. DESIGN E ESTRUTURA: ANATÔMICA, COM CONTORNOS QUE FACILITAM A IMOBILIZAÇÃO DO PACIENTE - ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA PRANCHA, QUE PERMITEM O USO DE TIRAS DE FIXAÇÃO E AJUDAM NO TRANSPORTE, POSSIBILITANDO UMA PEGADA FIRME EM VÁRIAS POSIÇÕES -SUPERFÍCIE RADIOTRANSARENTE, O QUE SIGNIFICA QUE A PRANCHA NÃO INTERFERE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COMO RAIOS-X OU TOMOGRAFIA - IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A FLUIDOS CORPORAIS, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO E O USO EM DIVERSAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; 5. SISTEMA DE FIXAÇÃO: ACOMPANHA TIRANTES OU CINTAS DE VELCRO OU FIVELAS DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE SÃO USADOS PARA	UNIDADE	3
----	---	--	---------	---



		IMOBILIZAR O PACIENTE À PRANCHA - PRANCHA TAMBÉM É COMPATÍVEL COM O USO DE COLAR CERVICAL E OUTROS DISPOSITIVOS DE IMOBILIZAÇÃO; 6. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVE SER USADA EM COMBINAÇÃO COM HEAD HEAD BLOCK (IMOBILIZADOR DE CABEÇA) E OUTROS ACESSÓRIOS PARA GARANTIR A MÁXIMA SEGURANÇA NO TRANSPORTE -FLUTUANTE, PODENDO SER UTILIZADA EM RESGATES AQUÁTICOS.	
--	--	---	--

3.2. Subcontratação

3.2.1. Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

3.3. Garantia Contratual

3.3.1. Não será exigida garantia contratual.

3.4. Garantia

3.4.1. Conforme especificado no subitem 3.1.2, nos descritivos técnicos.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos bens, qualificado neste instrumento, deverá se efetivar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, subseqüentes à formalização contratual e envio da autorização de compras, diretamente no Almoxarifado Central, Rua José Scomparim, nº 68, Bairro Jardim Hermínia, CEP 18.556-110 ou em outro local que venha a ser designado por esta entidade, observando-se os limites territoriais do mencionado município. O referido processo de entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 8:00 e 17:00 horas.

5.2. A solicitação dos equipamentos será realizada através do envio de um pedido formal por e-mail.

5.2.1. A contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e



perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, bem como o número do processo e autorização de compras;

5.3.2. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos equipamentos.

5.4. Qualquer avaria dos equipamentos, ocasionado pelo transporte, não serão aceitos e os mesmos devolvidos imediatamente.

5.5. Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução e a fiscalização do contrato serão conduzidas por servidor formalmente designado como fiscal, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da contratação. A indicação será formalmente solicitada pelo Departamento de Licitações durante a tramitação do processo e serão necessárias para fins de assinatura e acompanhamento da execução contratual.

6.1.1. Compete ao fiscal zelar pelo fiel cumprimento das condições pactuadas, acompanhar a entrega dos itens, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias em caso de eventuais irregularidades. O gestor da secretaria atuará como supervisor da execução contratual, exercendo a supervisão institucional do contrato e respondendo por sua conformidade junto à Administração. A atuação do fiscal e do supervisor observará, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

6.1.2. Atribuições do Fiscal do Contrato

6.1.2.1. Inspeção e verificação da qualidade e conformidade dos materiais e equipamentos entregues com as especificações técnicas definidas.

6.1.2.2. Monitoramento do cronograma de entrega e das condições de garantia e assistência técnica.

6.1.2.3. Coordenar a execução do contrato, incluindo a entrega e aceitação dos equipamentos.

6.1.2.4. Relatar ao Gestor do Contrato qualquer desvio ou não conformidade identificada, recomendando medidas corretivas.

6.1.2.5. Verificar a documentação relacionada à entrega, como nota fiscal, certificado de garantia, e manual do usuário.

6.1.3. Atribuições do Gestor do Contrato:

6.1.3.1. Assegurar o cumprimento das condições contratuais por ambas as partes.

6.1.3.1. Servir como ponto de contato principal entre a Secretaria e o fornecedor.

6.1.3.3. Gerenciar eventuais alterações, aditamentos ou prorrogações do contrato.

6.1.3.4. Autorizar pagamentos conforme o cumprimento das etapas contratuais.

6.1.3.5. Aplicar sanções ou multas em caso de descumprimento das obrigações pelo fornecedor.

6.2. Os equipamentos serão recebidos, seja de forma provisória ou definitiva, dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias corridos, conforme mencionado no 5.1. Este processo será conduzido pelos responsáveis designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, com o objetivo de verificar a conformidade dos bens com as especificações detalhadas neste Termo de Referência e na proposta submetida.

6.3. Substituição dos equipamentos em caso de não conformidade: Qualquer equipamento



entregue que não esteja de acordo com as especificações pode ser rejeitado. A substituição do item deve ocorrer dentro de 15 (quinze) dias corridos após a notificação à contratada, sem custos adicionais e sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

6.4. Após o recebimento provisório ou a notificação de não conformidade, os equipamentos serão aceitos de forma definitiva no prazo de 15 (quinze) dias corridos, seguido da verificação da qualidade e da emissão de um termo circunstanciado de aceitação.

6.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto deste Termo de Referência, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021;

6.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estipulados acima, contado da solicitação da fiscal do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

6.8. Após os prazos esgotados, se persistirem inconformidades nos equipamentos entregues, será iniciado um procedimento de penalização em conformidade com as disposições legais vigentes, especificamente conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Este procedimento visa assegurar a responsabilidade do fornecedor no cumprimento dos requisitos de qualidade, segurança e eficácia dos bens fornecidos, além de garantir a integridade do processo de aquisição. As penalidades aplicáveis, conforme determinado pela referida lei, podem incluir multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, entre outras sanções previstas, dependendo da gravidade e da natureza das irregularidades constatadas.

6.8.1. A aplicação de tais penalidades será precedida de um processo administrativo, assegurando ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem os atos da Administração Pública.

6.8.2. Caso sejam identificadas necessidades de correções ou ajustes a serem realizados pelo FORNECEDOR, os prazos previstos para pagamento serão automaticamente suspensos, passando o fornecimento a ser considerado em atraso. Tal condição sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de uma multa calculada sobre o valor total em atraso. Adicionalmente, dependendo da gravidade e das circunstâncias do caso, o FORNECEDOR poderá também estar sujeito a outras sanções previstas na legislação aplicável.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O procedimento para pagamento dos bens adquiridos será realizado conforme estabelecido: após sua entrega e a subsequente aceitação, comprovada pela apresentação da nota fiscal correspondente, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Este pagamento será concretizado por meio de depósito ou transferência bancária diretamente na conta-corrente da contratada. É imperativo que a conta para recebimento esteja formalmente registrada em nome da empresa contratada. A validação da nota fiscal e a autorização para o pagamento serão de responsabilidade do departamento competente da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência. Todo este processo está em estrita conformidade com a legislação vigente, especificamente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo transparência e legalidade nas transações financeiras entre as partes.



8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A aquisição em apreço dar-se-á por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico e o critério de julgamento será por item, que busca trazer mais transparência, competitividade e eficiência ao processo de aquisição.

8.1.2. Com o intuito de promover uma seleção criteriosa, propomos a realização de licitação por item, visando otimizar a escolha de fornecedores para cada item específico. Essa abordagem permitirá uma análise mais detalhada, assegurando a contratação mais vantajosa e eficiente para o objeto deste termo;

8.1.3. Proporciona maior transparência no processo de seleção, pois as decisões podem ser claramente rastreadas até a escolha individual de cada item, aumentando a responsabilidade e a confiança no processo.

8.2. Amostra ou prova de conceito

8.2.1. Não se aplica.

8.3. Qualificação técnica

8.3.1. Alvará de funcionamento ou vigilância sanitária estadual ou municipal da sede do licitante (quando aplicável).

8.3.2. Registro dos produtos na anvisa, o qual pode ser comprovado através de cópia de publicação em d.o.u. Ou retirado via internet do site do órgão emissor (quando aplicável).

8.3.3. A licitante deverá apresentar em sua proposta o catálogo de fábrica com fotos, descritivo técnico, marca e modelo específico do referido item.

8.4. Participação de consórcio

8.4.1. Não serão admitidas empresas em consórcio, uma vez que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se, com base no poder discricionário da Administração, por manter a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

8.5. Garantia de proposta

8.5.1. Não se aplica.

8.6. Condições para assinatura do contrato

8.6.1. A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A assinatura do contrato e será realizada somente após a verificação e confirmação do cumprimento integral dessas exigências.



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

9. Dotação orçamentária

9.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente.

Assinado Digitalmente

Dr. Lucas Dorighello
Secretário Municipal de Saúde



MAPA DE PREÇO

PE 90/2025 – PA 995/2025 – POR ITEM				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS – <i>Conforme Termo de Referência</i>	4	R\$ 571,2666	R\$ 2.285,0664
2	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR (OU ENCOSTO) ALTO COM APOIO DE BRAÇOS – <i>Conforme Termo de Referência</i>	4	R\$ 1.051,3333	R\$ 4.205,3332
3	CADEIRA FIXA TRAPÉZIO – <i>Conforme Termo de Referência</i>	3	R\$ 200,0000	R\$ 600,0000
4	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO 2 X 7 DEGRAUS ESTRUTURA EM ALUMÍNIO – <i>Conforme Termo de Referência</i>	2	R\$ 556,8666	R\$ 1.113,7332
5	LONGARINA COM 03 LUGARES EM ESTOFADO COURVIN – <i>Conforme Termo de Referência</i>	4	R\$ 937,0600	R\$ 3.748,2400
6	MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 (DUAS) GAVETAS – <i>Conforme Termo de Referência</i>	1	R\$ 435,2500	R\$ 435,2500
7	MESA PARA REUNIÃO OVAL – <i>Conforme Termo de Referência</i>	1	R\$ 1.088,8000	R\$ 1.088,8000
8	MESA RETANGULAR PARA REFEITÓRIO ADULTO COM BANCOS – <i>Conforme Termo de Referência</i>	1	R\$ 2.078,2000	R\$ 2.078,2000
9	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS COM INSTALAÇÃO – <i>Conforme Termo de Referência</i>	7	R\$ 3.433,7833	R\$ 24.036,4831
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 25 LITROS – <i>Conforme Termo de Referência</i>	3	R\$ 2.163,3333	R\$ 6.489,9999
11	CAIXA DE SOM ATIVA COM BLUETOOTH 300 WATTS – <i>Conforme Termo de Referência</i>	1	R\$ 2.025,3000	R\$ 2.025,3000
12	FOGÃO COM 06 BOCAS – <i>Conforme Termo de Referência</i>	1	R\$ 1.635,6666	R\$ 1.635,6666
13	FURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 1/2 SEM FIO – <i>Conforme Termo de Referência</i>	2	R\$ 1.399,9000	R\$ 2.799,8000
14	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX CAPACIDADE MÍNIMA 310 LITROS – <i>Conforme Termo de Referência</i>	1	R\$ 3.509,5000	R\$ 3.509,5000
15	LAVADORA DE ROUPA 15KG – <i>Conforme Termo de Referência</i>	1	R\$ 2.377,0233	R\$ 2.377,0233
16	FORNO DE MICRO-ONDAS DE MESA – <i>Conforme Termo de Referência</i>	1	R\$ 724,2775	R\$ 724,2775
17	SMART TV LED 43 COM SUPORTE ARTICULADO – <i>Conforme Termo de Referência</i>	1	R\$ 1.767,3500	R\$ 1.767,3500
18	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE HÉLICE: 03 A 06 PÁS MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA E MÁXIMA DE 230W A 270W – <i>Conforme Termo de Referência</i>	1	R\$ 682,4100	R\$ 682,4100



PE 90/2025 – PA 995/2025 – POR ITEM				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
19	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO – <i>Conforme Termo de Referência</i>	3	R\$ 5.780,3000	R\$ 17.340,9000
20	NO-BREAK 1200VA – <i>Conforme Termo de Referência</i>	4	R\$ 841,4300	R\$ 3.365,7200
21	NOTEBOOK – <i>Conforme Termo de Referência</i>	1	R\$ 3.656,0000	R\$ 3.656,0000
22	PROJETOR MULTIMÍDIA/DATA SHOW – <i>Conforme Termo de Referência</i>	1	R\$ 3.512,7833	R\$ 3.512,7833
23	TELA PARA PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA – <i>Conforme Termo de Referência</i>	1	R\$ 744,0033	R\$ 744,0033
24	BALDE A PEDAL EM INOX – <i>Conforme Termo de Referência</i>	2	R\$ 326,2275	R\$ 652,4550
25	CARRO PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS 02 PRATELEIRAS EM AÇO INOX – <i>Conforme Termo de Referência</i>	1	R\$ 2.003,1500	R\$ 2.003,1500
26	MACA FIXA HOSPITALAR EM INOX PARA EXAMES CLÍNICOS COM GRADES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	1	R\$ 670,0200	R\$ 670,0200
27	POLTRONA HOSPITALAR PARA PACIENTES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	2	R\$ 1.242,9966	R\$ 2.485,9932
28	SUPORTE DE BRAÇO HOSPITALAR EM INOX – <i>Conforme Termo de Referência</i>	1	R\$ 195,5633	R\$ 195,5633
29	SUPORTE DE SORO HOSPITALAR EM INOX – <i>Conforme Termo de Referência</i>	2	R\$ 195,0000	R\$ 390,0000
30	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL – <i>Conforme Termo de Referência</i>	5	R\$ 3.065,4166	R\$ 15.327,0830
31	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTOS CAPACIDADE PARA 120 KG – <i>Conforme Termo de Referência</i>	3	R\$ 1.132,0833	R\$ 3.396,2499
32	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS CAPACIDADE PARA 200 KG – <i>Conforme Termo de Referência</i>	2	R\$ 1.753,1733	R\$ 3.506,3466
33	DEA (DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) – <i>Conforme Termo de Referência</i>	5	R\$ 8.317,5000	R\$ 41.587,5000
34	ELETROCARDIOGRAFO COM 12 CANAIS/12 DERIVAÇÕES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	2	R\$ 12.659,0000	R\$ 25.318,0000
35	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL PORTÁTIL – <i>Conforme Termo de Referência</i>	4	R\$ 2.118,8300	R\$ 8.475,3200
36	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA – <i>Conforme Termo de Referência</i>	3	R\$ 517,5966	R\$ 1.552,7898
VALOR TOTAL PELOS PREÇOS MÉDIOS			R\$ 195.782,3106	(cento e noventa e cinco mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39CC-213D-F02F-C36D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS DORIGHELLO (CPF 419.XXX.XXX-22) em 09/12/2025 10:50:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/12/2025 às 10:50 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/39CC-213D-F02F-C36D>